à mara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.870, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 65,60% do custo da obra de calçamento com pedra irregular e microdrenagem pluvial da rua Recife.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 65,60% (sessenta e cinco vírgula sessenta por cento) decorrente da obra de calçamento com pedra irregular e microdrenagem pluvial da rua Recife, numa extensão de 115,83m, no trecho compreendido entre a rua Florianópolis até a rua Porto Alegre.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de maio de 2008.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.